

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2926 - 42 Pág(s)



PORTARIA Nº 91/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 19, inciso XXI do Regimento Interno e art. 35, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para suspensão de processos administrativos (disciplinares ou sindicâncias) na Câmara Municipal de Campo Largo, tipificados no Título VI da Lei 2.347/2011.

Art. 2º A Administração evitará a concessão de férias a servidores que são membros das comissões dos processos administrativos.

Art. 3º Caso seja inevitável a concessão das férias ou a ausência de algum dos membros na vigência do processo administrativo, caberá ao presidente da comissão informar, via protocolo e com antecedência, ao Setor de Recursos Humanos solicitando a suspensão das atividades. Isso interromperá o prazo de contagem da sindicância até o retorno do servidor.

Art. 4º Não haverá pagamento de valores de gratificação proporcional ao período no qual o processo administrativo estiver suspenso.

Art. 5º Caso o presidente da comissão do processo administrativo não solicite a suspensão, haverá a contagem contínua do período de apuração nos termos do art. 262 ou 273 da Lei 2.347/2011, sendo que o servidor ausente não receberá o valor proporcional da gratificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2025 08:02:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt900e6d8014c6>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 16:56:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt900e6d8014c6>



Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103
www.campolargo.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2926 - 42 Pág(s)

4



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir do primeiro processo administrativo aberto após a sua vigência.

Câmara Municipal de Campo Largo, 30 de abril de 2025.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
**ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARÃES**
*** 940.809-***
08/05/2025 09:02:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/05/2025 09:02:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pt900e6d8014c6>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pt900e6d8014c6>



Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103
www.campolargo.pr.gov.br